



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

**-1086/2025**

**INDICAÇÃO Nº / 2025**


“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um  
ossuário no cemitério São José no bairro Parangaba.

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a Indicação em epígrafe, que trata da  
implantação de um ossuário no cemitério São José, situado na Rua Napoleão Quezado, 365, no  
bairro Parangaba.

Esperando contar com a aquiescência de meus pares em função da importância desta  
matéria, que será remetida ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Fortaleza, a fim de que após sua  
apreciação a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem para que possamos editar a  
aprovação de tão relevante matéria.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**EM, DE MAIO DE 2025**

  
**Vereador Adail Júnior**  
**Partido PDT**  
**1º Vice-Presidente**



RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, 1º VICE - PRESIDÊNCIA  
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460  
FONE.: 85 34448366

FORTALEZA-CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

A INDICAÇÃO Nº / 2025 **-1086 / 2025**  
PROJETO DE LEI Nº /2025

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Ossuário no Cemitério São José, situado na Rua Napoleão Quezado, 365, no bairro Parangaba, para remanejamento de restos mortais.

§ Para efeitos dessa lei, denomina-se ossuário as estruturas verticais com medidas aproximadas de 40 x 60 cm (quarenta por sessenta centímetros) destinadas à realocação de ossos proveniente de sepulturas que se encontrem em uma das seguintes situações:

- I. Que não estejam identificadas;
- II. Consideradas abandonadas e em ruínas por período superior a 10 (dez) anos;
- III. As que os proprietários, espontaneamente, desejarem realocar os restos mortais de sepultamentos realizados há mais de 5 (cinco) anos, para fins de desocupação total da sepultura.

**Art.2º** O Ossuário contará com um livro de registros no qual serão registradas e numeradas as realocações realizadas:

§ O Chefe do Poder Executivo determinará a Secretaria competente para guarda e responsabilidade quanto ao registro previsto neste artigo.

**Art.3º** Os nomes constantes nos livros e/ou meios eletrônicos de registros de ossuários serão escritos por extenso e sem abreviações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

§ As identificações mencionadas neste artigo, não deverão conter emendas, rasuras, borrões ou situações de qualquer natureza que prejudiquem a legibilidade.

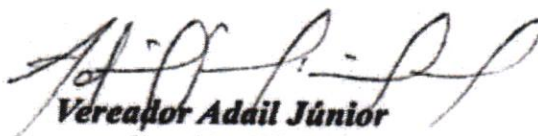
**Art.4º** Atendidas qualquer das condições constantes nos incisos do artigo 1º da presente lei, a administração publicará edital do Diário Oficial dos Municípios e no sítio da Prefeitura Municipal dando prazo de 90 (noventa) dias para os interessados regularizarem a situação, procederem com a manutenção e reparos necessários, em caso de inércia, deverá a administração efetuar a demolição permitindo-se nova ocupação da sepultura.

§ Em caso do não cumprimento do disposto neste artigo o Município fica autorizado a remover os restos mortais para o Ossuário do cemitério, acondicionando-os e identificando-os devidamente.

**Art.5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a aplicação legal desta Lei.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM,  
DE MAIO DE 2025**

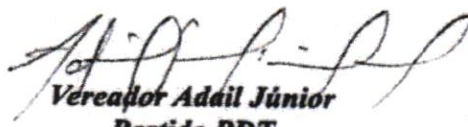
  
**Vereador Adail Júnior**  
**Partido PDT**  
**1º Vice-Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

**JUSTIFICATIVA**

O principal objetivo desta implantação do ossuário além de organizar, auxilia na liberação de mais espaço para novas sepulturas, aumentando a vida útil do cemitério. Tal proposta de construção de ossuário também auxiliará na manutenção, na organização e na limpeza do cemitério, extremamente necessários atualmente.

  
**Vereador Adail Júnior**  
**Partido PDT**  
**1º Vice-Presidente**